

Em 1.º de 22 de
M.
Comparar

96
Cx 91

A Comissão nomeada para verificar, e legalizar os Poderes dos Sn.^{rs} Deputados, verificou, e legalizou os do Sn.^r Manoel Antonio Gomes de Britto, depois de os haver combinado com a Acta da Provincia do Alentejo, pela qual foi eleito. Casa das Necessidades, aos 22 de Março de 1822.

João Vicente Pimentel Maldonado.

Manuel Muz do Rio

Francisco Simoes Margiachi

Francisco Antonio d'Almeida Muz Pizarro.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Validade de Ciro dos Vinte e seis
dias do mes de Dezembro do anno de mil
oitto cento e vinte no bahar do Concelho de
Lagoa de São Paulo. Alberto Cordeiro de
Silveira, Presidente. Eis os Votos: Joaquim Aug-
ustinho Mendes Velho, Manoel Bernardino de
Almeida, João Rainurdo Ribeiro, José Alimen-
do de Almeida Gouveia, Padre Francisco
Manoel de Paula Butcher, José Ignacio
Freixo de Almeida, Francisco Ignacio Costa
de Pinho, Antonio Amigues de Pinho, Luis
Antonio da Fonseca Pimentel, José Ber-
nardo de Parahona, Gregorio Cordovil,
Manoel de Magalhães, Marcio Macedo,
Joaquim Sebastião João Baptista de
Almeida, Manoel Antonio de Miranda
do Carmo Perdigão, José Joaquim de
Almeida Coimbra Barreto, Vicente Ma-
noel, João Remalho, Joaquim Loucis
Rodrigues de Miranda, Joaquim José Verdelha,
Joaquim Teronimo Martins Loureiro,
João Provasa da Silveira, e orajuo, Jo-
ão Alberto Cordeiro da Silveira, Gervasio
Corvelho de Almeida, Manoel Ribeiro
de Carvalho, Pedro da Fonseca Coutinho,
Miguel Joaquim de Almeida de Pinho,
Fello Branco, Fernando Freixo de Pinho
Costa Falcão, João Anastasio Grad de


96
291

De Almeida, Pedro José Bruno Bis-
quie da Silva, Manoel Pedrosso Barratto,
João Lopez Torres, diseno perante mim
Escrivão abaixo assinado, e dos Testemunhos
para o mesmo fim chamados que ha-
verão se proscedido o em conformidade
das Instruções e ordens do Junta Provi-
sional do Governo Supremo do Reino, e
nominações dos Intelectos dos peroguias,
das Comarcas com todos os solemnidades
prescritas nas ditas Instruções e como
consta dos Certidos Originaes presentes
veonidos nos sobre ditas Intelectos dos Co-
marcas, da Provincia do Montejo, em o
dia Vinte e cinco do mes de Dezembro do
presente anno, tinhao feito a nomi-
nação dos Deputados que em nome, e
representação desta provincia devem
o charem se digos serem o charem no es-
tes e que per esta provincia forao Elito
para de Deputados nella, o Excellentissi-
mo Bispo de Vizeo Dom Francisco de
Ronde Lobo natural de Beja, Cor-
teo Honorio de Jaurcio Durao natu-
ral de Moura, Joaquin Aires de los
valles natural de Extremoz, Ignacio de
Corto Brandão, natural de Redondo
João Rodrigues de Brito natural

96
cx91

Natural de Évora, Francisco de
Albuquerque natural de Évora, João Vicer-
de Alentejo, natural de Vila Vicosa, Jeroni-
mo José Carneiro, natural de Évora,
Senente General José Antonio del Rio,
natural de Mourão, José Victorino Bo-
villo Feio, Capitão de Cavallaria do
Regimento numero tres residente em É-
vora, e para de Deputados substitutos
Manoel Antonio Gomes de Brito, na-
tural de Fratto, Francisco de Mello Br-
ner, natural de Beja, e Vicente An-
tonio de Silva Correira, natural de Es-
tremoz, como consta do Termo Eca-
rado, e assignado pelo Presidente, e Es-
critor de dito Excmo. e a principio
desto nomiado, que em consequencia
ou torção atores em qual, e a cada hum
em particular podem e devem para
cumprir, e de cumprir as augustas
funções que lhes são concedidas, e
para que com os mais deputados da
Cortes como representantes do Reino
Portuguez possam promover a organisação
da Constituição politica desta Monar-
quia mantida a religião catolica et

Justitico Romano e a Dinastia
dele em pino Corso de Borgonco tornando
por bases fundamentais as de Constitui-
caõ da Monarquia Lyunholle com as de
Chararassoens, e modificacoens que
forem apropriadas as de frente hincou-
taucias deste Reino com tanto porem
que estas modificacoens ou alteracoens
naõ sejam menos liberaes, ordenando
tudo mais, que entenderem, que condu-
ao bem geral da naõ se, e que os inter-
gantes sobrigão por dize em nome
de todos os moradores desta provincia
em virtude das faculdades, que lhe
saõ concedidas como Electores para
este fim nominao e atinjo por firmeza
e valioso obedeser com firmeza e guardor
tudo quanto os ditos Deputados das
Cortes fizerem e quellas for delibido
com firmeza as Instructoens e ordens do
Junta Provisional do Governo de pino
modo Reino. Assim dizeo e outor-
guraõ sendo presentes como Juste
nunchos Anterios de Soria Vas Brã
Leitao Marco Bareres de auzã e Es-
tavar de Sibiro de Honeres e de auzã
de Sã Lida de Cu Francisco Jose
e Marcos Pabellias publico
de Sã Lida que o dizeo e assignei

Que observo e assignei em quibus
co e lloso
Em test.  Deverdade
Francisco José Martins

José Alberto Jord. da Silva

Purid.
Joaquim Anastacio Mendes Vilho

M. Bernardino Leao

José Raymundo Rebelto

José Alberto Jord. da Silva
O P. Fran. M. de Paula Botelho

José Ignacio Pereira Donamado.

Francisco Ignacio Cabra de Pina

Antonio Henriquez Doria

Luiz Antonio de Fomua Pespante

José Bernardo de Barahona Frayro Cordova Lobo

Manoel da Mag. Manoel

José M. Placid. G. da Silva

Manoel Ant. de Meraldo Coelho de Silva

José Joaquin da Silva Coimbra

Vicente Manoel Falli Damalho

Joaquim Carlos Xavier de Miranda

Joaquim José Varela

Joaquim Teodoro Martins Curcio

José Travassos da Silva Branco

Quirino José de Miranda

Manoel Tibergiro de Carvalho

Pedro da Fonseca Coitinho

Miguel Lages e Castro de Sousa Costa Aguiar

Fernando Pereira de Tavares Costa e Silva

José Antunes Frade de Almeida

Pedro José Bruno Pimenta e Silva

Manoel Pedroso Baratta

João Lopes Soares

Como Testemunha António de Fozes dos Reis e Silva
Com o testemunha Estevão de Sousa Gabriel e Moura

M. A. G. Gomes de Barros

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR